



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-162/2023

*Institui o “Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas” no Município de Divinópolis e dá outras providências.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o “Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas”, visando a adoção de medidas efetivas para a mitigação dos impactos ambientais e climáticos no âmbito municipal.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - promover a redução da emissão de gases de efeito estufa;

II - implementar ações de reflorestamento e conservação de áreas verdes;

III - estimular o uso de energias renováveis e tecnologias sustentáveis;

IV - fomentar a educação ambiental nas escolas e comunidade;

V - desenvolver políticas de gestão de resíduos sólidos que reduzam o impacto ambiental.

Art. 3º Poderão ser criados incentivos fiscais para empresas e projetos que adotarem práticas sustentáveis e contribuírem para a redução do impacto ambiental no município.

Art. 4º O Programa deverá ser implementado em parceria com entidades governamentais, setor privado e organizações não governamentais, promovendo a integração de esforços em prol do meio ambiente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

Art. 5º Será constituída uma comissão municipal para o monitoramento e avaliação das ações implementadas pelo Programa, composta por representantes do poder público, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia***  
***Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Zé Braz***  
***1º Secretário***

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0NY****698****GX4****Y7P**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-173/2023**

*Denomina “Fábio Alves Milagre” a Rua “Quatro”, localizada no Bairro Prolongamento Interlagos, neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Fábio Alves Milagre” a Rua “Quatro”, localizada no Bairro Prolongamento Interlagos, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia***  
***Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Zé Braz***  
***1º Secretário***



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Fábio Rodrigo Alves Milagre, nasceu em Divinópolis/MG em 25 de fevereiro de 1980. Filho de Paulo Rodrigo Natividade Milagre e Rosângela Alves Vieira Milagre e neto de Sebastião Benfica Milagre e Maria da Conceição Natividade (Lília).

Estudou no Instituto Nossa Senhora do Sagrado Coração, na Escola Estadual Halim Souki e posteriormente cursou o 1º ano de fisioterapia na UNIFENAS em Campo Belo/MG. Voltando para Divinópolis, formou-se técnico em enfermagem no Hospital São de Deus, mais tarde no CECOM como técnico em laboratório.

Casou-se com Jackeline Araújo Santos Milagre em 31 de outubro de 2006, com quem teve dois filhos, Miguel Santos Milagre e Rafael Santos Milagre.

Católico durante um bom tempo, mas após conhecer sua esposa, mudou-se para a Igreja Adventista do 7º Dia, estudando profundamente os ditames bíblicos, sendo dotado de muita facilidade para ministrar aulas, foi muitas vezes convidado a pregar em algumas igrejas em nossa cidade.

Baixista, tocou também no grupo de música da Igreja Adventista, pois adorava música e era dotado de uma cultura musical ímpar, incluindo clássicas e orquestras.

Trabalhou no laboratório Rafael Cevallos e também no Hospital São João de Deus, como técnico em enfermagem.

Posteriormente fez concurso público na Prefeitura Municipal de Divinópolis, para o cargo de técnico em laboratório, sendo aprovado e trabalhou por vários anos no CEMAS, onde no início da sua jornada diária, fazia coletas no posto de saúde do Bairro Nações e nas horas seguintes diretamente no CEMAS. Neste trabalho fazia coletas domiciliares de pessoas acamadas e nessas oportunidades, constatava muitas das vezes, uma pobreza extrema em algumas famílias, e com o intuito de auxiliá-las, juntava alimentos com amigos e montava cestas básicas que eram distribuídas com aquelas famílias.

Fábio teve uma história de vida marcante deixando muitas marcas positivas por onde passou, sendo lembrado sempre com muito carinho pelos seus colegas de trabalho, amigos da igreja, em especial pelos seus familiares.

Infelizmente em um trágico acidente próximo a cidade de Corinto/MG, ocorrido em abril de 2023, faleceu juntamente com sua esposa Jackeline (ambos com 43 anos), seu filho Miguel (com apenas 13 anos), a mãe de sua esposa e o padrasto dela. Seu filho Rafael hoje com 10 anos de idade, certamente dará sequência à história de vida de sua família, honrando-os pelo que foram e fizeram em suas vidas.

**Assinantes**

---

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**9D5****1RV****OP0****5KM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº CM-008/2024**

*Denomina “Vicente Neves” a Rua “Um”, localizada no Bairro Savassi, neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Vicente Neves” a Rua “Um”, localizada no Bairro Savassi, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2024.

***Vereador Israel da Farmácia***  
***Presidente da Câmara em exercício***

***Vereador Zé Braz***  
***1º Secretário***



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Vicente Neves, natural de Bom Sucesso-MG. Filho de Sebastião Neves e Maria Amélia Neves. Era casado com Maria Nazaré com quem teve sete filhos: Emanuel, Edimar, Elizabete, Eliana, Dorimar, Heloísa e Edilson.

Mudou-se com sua família para Divinópolis no final dos anos 70, trazendo consigo o sonho de se tornar ferroviário. Embora não tenha conseguido realizar esse objetivo, transformou-se em um habilidoso marceneiro e artesão. Através de suas habilidades, contribuiu significativamente para a comunidade ao doar móveis por ele confeccionados para diversas entidades e pessoas necessitadas.

Sempre irradiando bom humor e um sorriso cativante, era conhecido por sua amabilidade, conquistando a estima de todos nos bairros por onde passou, como Sidil, Catalão, Afonso Pena e Nova Fortaleza.

Sua partida deixou um vazio profundo entre familiares e amigos, deixando saudades que ecoam em todos os cantos.

Com esta justa homenagem honraremos sua memória e perpetuaremos seu legado na história de nossa cidade.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YL7

O36

PER

4PV